



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64318.034652/2025-13**

Cód verificador: ef4786ab-32d4-47e1

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de curso (PSC) UG 160 NE763

INTERESSADO: Gab Cmt

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 307-SALC/Div Adm/Ch EM (a)
- 2- Processo Nº 122-7ª RM
- 3- OUTRO_160194-000017-2025_assinado.pdf
- 4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Gar.pdf
- 5- ETP_160194-000099-2025_assinado.pdf
- 6- MR_160194-000077-2025_assinado.pdf
- 7- DFD_160194-000222-2025_assinado.pdf
- 8- ConsultaConsolidada_03485324000155_25-11-2025.pdf
- 9- consulta_contratante_1764092357798_03485324000155.pdf
- 10- certidao_03485324000155.pdf
- 11- consultarSituacaoFornecedor_03485324000155_2025-11-25.pdf
- 12- Requisição Nº 186-7ª RM
- 13- 2025NC021071.pdf
- 14- Atestado Capacidade Técnica.pdf
- 15- cotação-resumido-195-2025.pdf
- 16- Declaração de dotação orçamentária Gar.pdf
- 17- Declaração de Responsabilidade Fiscal Gar.pdf
- 18- Despacho OD atv de custeio Gar.pdf
- 19- Info Curso Garçom.pdf
- 20- MR_160194-000077-2025_assinado.pdf
- 21- MR_160194-000078-2025_assinado.pdf
- 22- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_Garcom_assinado.pdf
- 23- NE_160194_2025NE000763_v002_03485324000155_20251127142103.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 307-SALC/Div Adm/Ch EM

Recife, PE, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de curso (PSC)

1. Aos vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente prestação de serviço de cursos profissionalizantes, por meio da Inexigibilidade de licitação Nr 131/2025 – UASG: 160194 –CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JORGE VIANA DA SILVA - Cap
Adjunto da SALC/7



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JORGE VIANA DA SILVA**, em 25/11/2025, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NIQA-/Ntd-GV41-lesm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Nº 122-7ª RM

Recife, PE, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de curso (PSC)

Solicito a esse Orenador de Despesas a possibilidade de gestão para confecção de Processo de Licitação por Inexigibilidade para fins de contratação do curso abaixo por intermédio do Projeto Soldado Cidadão.

1. Curso de Garçom (SENAC).

Assinaturas

VELITON FERNANDO DE LIMA - ST

Adjunto de Comando

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel

Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 24/11/2025, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VELITON FERNANDO DE LIMA**, em 24/11/2025, às 15:26 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wKFa-+iWZ-dsEc-+ap2

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

TERMO DE REFERÊNCIA 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
17/2025 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO JORGE VIANA DA SILVA 24/11/2025 15:54 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação 64318.034534/2025-13

Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante, em cumprimento ao programa "Projeto Soldado-Cidadão", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares temporários do Exército Brasileiro no ano de 2025, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	LOCAL DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garçom	15431	SENAC	UND	20	R\$ 1.514,40	R\$ 30.288,00
TOTAL							R\$ 30.288,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

2.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se) No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

Descrição da solução

A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos do Curso

O Curso deve ser realizado na cidade de Recife-PE, presencial. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Garçom:

Carga horária: 240

Instrutores:

Experiência:

Mínimo de 5 anos na área de segurança privada, com experiência específica em transporte de valores; Instrutores credenciados pela Polícia Federal.

Material Didático:

Apostilas impressas ou em meio digital;
Apresentações multimídia;
Equipamentos de segurança para treinamento.

Observações:

A carga horária da especialização poderá variar de acordo com a instituição de ensino.
A empresa contratada deve fornecer os EPIs necessários para os alunos.
A empresa contratada deve apresentar um plano de avaliação dos alunos.

É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos não é permitida.

4.3.2. A contratada cederá 05(cinco) vagas gratuitas em cada curso contratado.

Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local:

- O curso será realizado, preferencialmente, nas instalações da Instituição a ser contratada.
- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.

Horário:

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

Inscrição e Seleção dos Alunos:

A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.

Execução dos Cursos:

- A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:

Conteúdo programático;
Metodologia de ensino;
Material didático.

Emissão de Certificados:

- A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento. Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:

Nome do curso;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Nome do aluno;
Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:

Apostilas;
Livros;
Artigos;
Apresentações;
Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

Número de Alunos:
O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
Localização dos Alunos:

Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Recife-PE.
A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.

Duração dos Curso:

A duração dos curso varia de acordo com a carga horária

Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Critérios de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

Acompanhamento da execução pelo fiscal:

O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

O acompanhamento do fiscal incluirá:

- Presença nas aulas;
- Análise do material didático;
- Avaliação da metodologia de ensino;
- Verificação da infraestrutura utilizada;
- Interação com os alunos.

Questionário de avaliação:

Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:

- Conteúdo do curso;
- Qualidade do material didático;
- Desempenho do instrutor;
- Metodologia de ensino;
- Infraestrutura do local de aula.

Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor de contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.288,00 (trinta mil e duzentos oitenta e oito reais) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento .

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. A licitação será por Inexigibilidade

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-FONTE: ND: 339039

– PI: A1DTDEFOUTR

– NC: 2025NC021071 de 21 NOV 25.

UG BENEFICIADA - UG 160194 - Comando do 7ª Região Militar

Classificação quanto ao grau de sigilo

11.1. Todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos são ostensivas e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034534/2025-13)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Garçom na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC foi justamente em virtude da oferta do curso na modalidade presencial e ter seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdição de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

A quantidade estimada para a presente contratação teve por base o levantamento junto aos responsáveis pelo PSC nas Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 99/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318.034534/2025-13

2. Descrição da necessidade

. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Garçom na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar os mesmos cursos em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção do Comando 7ª Região Militar	90040864049

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada consulta ao Painel de Preços para a verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

4.2 Por se tratar de objeto específico, também foram utilizadas consultas diretas com fornecedores, bem como a análise do preço do mercado.

4.3 Levando em consideração que os cursos possuem requisitos de currículo padronizados, os valores podem possuir um desvio padrão elevado, motivo pelo qual foi utilizada a mediana na maioria dos itens.

4.4 O serviço não possui natureza continuada;

5. Levantamento de Mercado

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

Por tratar-se de cursos profissionalizantes, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de qualificação profissional, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão", consiste na contratação de serviços de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes. Considerando os seguintes aspectos:

- 6.1.1 A Definição dos cursos a serem ofertados, considerando as demandas do mercado de trabalho, as características do público-alvo e os requisitos dos programas "Projeto Soldado-Cidadão";
- 6.1.2 Elaboração do conteúdo programático de cada curso, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Defesa e da Exército Brasileiro;
- 6.1.3 Seleção de instrutores qualificados e experientes na área de atuação de cada curso;
- 6.1.4 Definição da metodologia de ensino, que deverá ser dinâmica e participativa, com foco na prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- 6.1.5 Elaboração do material didático, incluindo apostilas, apresentações e outros recursos audiovisuais;
- 6.1.6 Minистраção dos cursos em local adequado, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada curso;
- 6.1.7 Acompanhamento do desempenho dos alunos por meio de avaliações e atividades práticas;
- 6.1.8 Emissão de certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aprovação no curso; e
- 6.1.9 A infraestrutura necessária para a execução dos cursos inclui:

- Salas de aula ou auditórios equipados com recursos audiovisuais;
- Laboratórios, quando necessário;
- Bibliotecas;
- Áreas de prática para os cursos que exigem atividades práticas.

6.2 A solução proposta atenderá de forma eficaz à necessidade de qualificação profissional dos Militares , contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. A solução será implementada de forma eficiente e transparente, com acompanhamento e avaliação contínua dos resultados.

6.3 A futura contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que especificar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar o curso supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem contratada está pormenorizada em Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.696,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 30.288,00 (trinta mil e duzentos e oitenta e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução apresenta as seguintes vantagens:

9.2.1 Ampliação da competitividade: Permite que um maior número de empresas participe da licitação, pois empresas de menor porte podem se candidatar a oferecer um único curso, ao invés de todos os cursos.

9.2.2 Melhor aproveitamento das especialidades das empresas: Permite que empresas com expertise em áreas específicas se candidatem a oferecer cursos relacionados à sua área de atuação.

9.2.3 Maior flexibilidade na gestão dos cursos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar ajuste a oferta de cursos de acordo com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades do público-alvo.

9.2.4 Redução de custos: Permite que o Comando da 7ª Região Militar obtenha preços mais competitivos para os cursos, pois as empresas poderão se concentrar em oferecer um único curso, otimizando seus recursos.

9.3. Desvantagens do Parcelamento:

O parcelamento da solução apresenta as seguintes desvantagens:

9.3.1 Aumento da complexidade da gestão: Exige um maior esforço do Comando 7ª Região Militar para gerenciar a execução de diversos contratos com diferentes empresas.

9.3.2 Dificuldade na avaliação da solução como um todo: Dificulta a avaliação da efetividade da solução como um todo, pois os resultados dos cursos podem ser influenciados por diversos fatores, como a qualidade da empresa contratada, a metodologia de ensino utilizada e o perfil do público-alvo.

9.4. Conclusões sobre o parcelamento da Solução:

Considerando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução, recomenda-se a divisão da licitação em itens, de modo a permitir a participação de um maior número de empresas e garantir a oferta de cursos de qualidade para os militares.

O Comando 7ª Região Militar está comprometida em oferecer cursos profissionalizantes de qualidade para os militares que prestam serviço militar inicial. A divisão da licitação em itens, onde cada item representará um curso distinto, permitirá a seleção das empresas certas para cada curso, garantindo a entrega de uma solução eficaz e eficiente.

9.5 De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Informamos que a presente licitação não prevê a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

A não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica o processo licitatório e garante a sua agilidade e economicidade.

10.1. O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2024, aproximadamente 260 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

10.2 O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema “S” uma vez que, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Exército Brasileiro (Comando da 7ª Região Militar):

11.1.1 Plano Estratégico do Comando 7ª Região Militar:

OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana- estimular o fortalecimento da Dimensão Humana com ações voltadas para atrair, reter, motivar e comprometer recursos humanos capazes de aumentar a capacidade do Exército para cumprir suas missões.

OER 03 - Integração com a sociedade– empreender ações que busquem a integração do Exército com a sociedade por meio de divulgação ampla de suas atividades, promoção da educação cívica, conscientização e esforços contínuos para superar barreiras e promover a compreensão mútua.

OER 10 - Capacitação dos recursos humanos– estimular a capacitação de pessoal com habilidades técnicas específicas habilitando-as a executar suas funções com precisão e confiança, contribuindo para a missão e as ações logísticas que são afetas à Região Militar. Além do treinamento técnico, a capacitação deve estar alinhada à evolução da sociedade, sendo capaz de preparar os efetivos para lidar com situações de estresse, liderança, ética e respeito aos direitos humanos. Ainda, considerando a evolução do cenário na esfera militar, a tropa deverá ser adestrada e adaptar-se ao emprego de novas tecnologias com vistas ao aprimoramento contínuo, essencial para manter os militares atualizados e prontos para enfrentar desafios emergentes.

Além disso, aquisição será custeada por recursos de Emenda Parlamentar, PI A1DTDEFOUTR - destaques no MD para o COTER.

11.1.2 Programa de Recolocação Profissional:

O Programa de Recolocação Profissional do Exército Brasileiro é uma iniciativa voltada à empregabilidade, cujo propósito é facilitar a inserção dos Soldados do efetivo variável no mercado de trabalho, disponibilizando para a iniciativa privada ou órgãos públicos os currículos dos militares e Veteranos cadastrados.

11.1.3 Projeto Soldado Cidadão

O Projeto Soldado Cidadão é uma Ação desenvolvida pelo Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos das Forças Singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica – que destina qualificar social e profissionalmente os jovens voluntários que prestam o Serviço Militar para ingressos no mercado de trabalho, por ocasião do Licenciamento por término de tempo de serviço.

O PSC foi lançado oficialmente pelo Governo Federal em 2004, beneficiando as três Forças Armadas e abrangendo todo o território nacional (26 Estados e o Distrito Federal). Desde a sua origem, o Projeto já beneficiou mais de 261 mil jovens, caracterizando o compromisso das Forças Armadas com a integração cívico-social dos cidadãos egressos do Serviço Militar e constituindo-se em valiosa colaboração do Ministério da Defesa para o desenvolvimento econômico e social do País.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

12.1.1 Qualificação profissional dos militares: A oferta de cursos profissionalizantes permitirá que os militares e Veteranos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de inserção profissional após o término do Serviço Ativo.

12.1.2 Melhoria da empregabilidade: A qualificação profissional proporcionada pelos cursos contribuirá para a redução do índice de desemprego entre os Veteranos.

12.1.3 Redução da criminalidade: A inserção dos militares no mercado de trabalho contribuirá para a redução da criminalidade, pois os Veteranos qualificados terão mais chances de encontrar um emprego e de se manterem ocupados.

12.1.4 Melhoria da imagem do Exército Brasileiro: A qualificação dos Militares inscritos nos Programas contribuirá para a melhoria da imagem da Exército Brasileiro junto à sociedade, pois a mesma será vista como uma instituição que se preocupa com o futuro de seus militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências serão adotadas para a execução da presente contratação:

13.1.1 Elaboração do Projeto Básico:

O Projeto Básico (PB) definirá os requisitos da contratação, incluindo os cursos a serem ofertados, a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a equipe de instrutores, a infraestrutura necessária e os critérios de seleção das empresas.

13.1.2 Realização da licitação: A licitação será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

13.1.3 Contratação da empresa: As elencadas de cada item da licitação serão responsáveis pela execução dos cursos.

13.1.4 Acompanhamento e avaliação da execução dos cursos: o Comando da 7ª Região Militar, através dos Fiscais de Contrato acompanhará e avaliará a execução dos cursos para garantir que os mesmos estejam em conformidade com o TR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causará impactos ambientais significativos. Os cursos serão ministrados em salas de aula ou auditórios, que já possuem infraestrutura adequada para a sua realização. Os materiais didáticos serão utilizados de forma racional e os recursos naturais serão utilizados de forma sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço é viável uma vez que o Projeto Soldado Cidadão existe desde 2004 e possui o objetivo social de qualificar jovens que incorporam no Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito que lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 77/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

77/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

24/11/2025 15:56

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
Ações de Contingência						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 222/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 222/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Salc - Contratos	31/12/2025 00:00	160194	JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cursos de especialização para militares temporários o Exército Brasileiro			

2. Justificativa de Necessidade

1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas sediadas em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor industrial decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor comercial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução do curso e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução do curso contratado e não será continuado.

Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Garçom	SENAC	240	20	6,31	30.288,00
TOTAL					30.288,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	30.288,00	30.288,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VELITON FERNANDO DE LIMA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Recurso descentralizado pelo COTER em 24 NOV 25 para contratação de curso pelo PSC	JORGE VIANA DA SILVA	24/11/2025 14:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 14:36:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Administração Regional do Senac no Estado de Pernambuco**
CNPJ: **03.485.324/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **03.485.324/0001-55** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODhiMmViMzhINDkxZTQwNDQ1ODRkMDcyY2Y0OTQ4OGFhMGNIODgyOTIxN2E2NWE3ZTQyOGFIOGQ3ZTizMjBkNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.324/0001-55

Certidão nº: 71828746/2025

Expedição: 25/11/2025, às 14:35:34

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.324/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.485.324/0001-55 DUNS®: 678457524
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Nome Fantasia: SENAC PE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/10/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/11/2025 14:35

CPF: 822.XXX.XXX-34 Nome: JORGE VIANA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisição Nº 186-7ª RM

Recife, PE, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Contratação de curso pelo Projeto Soldado Cidadão

Anexos:

[1\) 2025NC021071.pdf](#)

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a contratação de prestação de serviço abaixo discriminado para atender a contratação de curso para qualificação profissional de militares por meio do Projeto Soldado Cidadão/25. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº **64318.034534/2025-13 (Garçom)**, Inexigibilidade nº 131 e e UASG/nome **160194/7ª Região Militar**.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário (x) Global () Estimativo ()

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ/DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM ARP
01	SENAC/CNPJ 03.485.324/0001-55 Curso de Garçom	1	20	1.514,40	30.288,00	01
VALOR TOTAL					30.288,00	

3.JUSTIFICATIVA:

a. A contratação Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, por inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição oferecer o curso de Garçom na modalidade presencial na região da grande Recife, evitando-se, desse modo, o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso os militares tivessem que realizar o mesmo curso em outro estado da federação, bem como ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Além disso, a razão pela escolha também ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº

b. O Projeto Soldado Cidadão / 2025 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

c. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor do comércio decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor do comércio, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

d. O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74º, inciso III, letra f e § 3º da Lei 14.133/21, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução do curso e disponibilidade de recursos orçamentários.

e. Está alinhada com o Objetivo Estratégico Regional OER 02 - Fortalecimento da Dimensão Humana e OER 10 - Capacitação dos Recursos Humanos, ambos do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PI	ND	PTRES	UGR	NC	VALOR R\$
A1DTDEFOUTR	339039	228671	110407	2025NC021071	30.288,00
Valor Total					30.288,00

Assinaturas

VELITON FERNANDO DE LIMA - ST

Adjunto de Comando

ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - Cel

Fiscal Administrativo

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel

Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 25/11/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VELITON FERNANDO DE LIMA**, em 25/11/2025, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Anderson Carlos Jardim Listo**, em 25/11/2025, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kf6w-sxDz-fx5X-SUcg

24/11/25 09:30

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 21Nov25 VALORIZACAO : 21Nov25 NUMERO : 2025NC021071

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE GARÇOM DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ATENDE DIEX N° __.____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 21 NOV 25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	30.288,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 21Nov25 08:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco (Senac/PE), estabelecido na Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 03.485.324/0001-55, prestou serviços ao Ministério da Defesa – Exército - Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco em 2020 através do contratos 09/2020 com a Coordenação Geral da Sr^a **Viviane Cerqueira de Lima**, RG 10.904448, CPF 071.517.837-79, compondo a equipe a Analista de Educação Profissional Sr^a **Rafaella Campos Souza** e RG 60.27981 e CPF 040.728.594-60 e a Assistente Técnica Sr^a **Patricia Caldas Madeiro** RG 3015760, CPF 515.348.514-53, executando as programações abaixo citadas:

Curso	CH	UEP Senac Executora	Gerente da UEP Senac Executora	Coordenador da Unidade Senac Executora	Instrutor da Programação
COZINHA BRASILEIRA	60	UHT - Unidade de Hotelaria e Turismo	Mércia Araújo	Renata Machado	Antônio José Medeiros Silva Marcia Cristina Vieira Fialho
FORMAÇÃO DE GARÇOM	40	UHT - Unidade de Hotelaria e Turismo	Mércia Araújo	Renata Machado	Fernando Santana Nunes
PRÁTICA PROFISSIONAL DE HOTELARIA	60	UHT - Unidade de Hotelaria e Turismo	Mércia Araújo	Renata Machado	Fernando Santana Nunes; Kiron Marceley de Souza Gomes; Marcia Cristina Vieira Fialho; e Matson dos Santos Macedo.
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	80	UEP Recife - Unidade de Educação Profissional de Recife	Viviane Cordeiro	Audanira Alencar	Cristiane Pereira da Silva França
INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	200	UEP Recife - Unidade de Educação Profissional de Recife	Viviane Cordeiro	Ricardo Coelho	Carlos Eduardo Soares

Os serviços foram prestados dentro dos prazos estabelecidos, tendo a empresa desempenhado suas atividades a contento em relação à qualidade dos serviços prestados.

Recife-PE, 22 de setembro de 2021.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 195/2025 **UASG** 160194 **Status** Concluída **Editado por** JORGE VIANA DA SILVA

Título: Curso profissionalizante - Garçom

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 45.800,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 1.680,0000 Média: R\$ 3.457,1046 Mediana: R\$ 2.290,0000 Coeficiente de Variação: 57,9914%
Desvio Padrão: 2.004,8238 Maior Preço: R\$ 7.650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 540,0000	20/11/2025	Não
2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	20/11/2025	Sim
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.290,0000	20/11/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.858,5600	20/11/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	20/11/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 956,8000	20/11/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 960,0000	20/11/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	20/11/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.564,0000	20/11/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.680,0000	20/11/2025	Sim

i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.110,4000	20/11/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.820,8000	19/11/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.050.000,0000	19/11/2025	Não
14		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 158,7500	18/11/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.873,6000	18/11/2025	Não
16		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 186,5000	18/11/2025	Não
17		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.400,0000	17/11/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.865,6000	17/11/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.237,4000	17/11/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 8.250,0000	13/11/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 7.650,0000	13/11/2025	Sim
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	13/11/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.490,0000	12/11/2025	Não
24		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 199,9900	12/11/2025	Não
25		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 6.790,0000	12/11/2025	Sim
26		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 123,0000	12/11/2025	Não
27		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 119,0000	12/11/2025	Não
28		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 120,0000	12/11/2025	Não
29		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 188,9000	12/11/2025	Não
30		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 69,7000	12/11/2025	Não
31		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 119,0000	12/11/2025	Não
32		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 59,7500	12/11/2025	Não
33		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 138,9900	12/11/2025	Não
34		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 89,0000	12/11/2025	Não
35		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	11/11/2025	Sim
36		SECRETARIA DE EST.DE PAT.E REG. FUNDIARIA/RO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/11/2025	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	09/11/2025	Não
38		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.990,0000	06/11/2025	Não
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 599,0000	05/11/2025	Não
40		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	05/11/2025	Não
41		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.100,0000	04/11/2025	Não
42		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 868,6300	04/11/2025	Não

43	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.450,0000	04/11/2025	Não
44	I	ESP-JUNTA TEC DO EST DE SAO PAULO-JUCES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.780,0000	03/11/2025	Não
45	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.800,0000	03/11/2025	Sim
i46	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 13.986,9000	03/11/2025	Não
i47	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 52.610,9000	03/11/2025	Não
i48	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 29.970,5000	03/11/2025	Não
i49	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 24.352,5000	03/11/2025	Não
i50	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 11.204,5000	03/11/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/11/2025 12:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034534/2025-13)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro, declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme constatado através da Nota de Crédito: 2025NC021071.

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034534/2025-13)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para inserção no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.034534/2025-13)**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, que todos os serviços pretendidos pela contratação em tela compreendem única exclusivamente demandas do Comando da 7ª Região Militar para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força.

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL | PROJETO SOLDADO
CIDADÃO 2024**

EXÉRCITO BRASILEIRO | COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR | PE

SENAC PERNAMBUCO | JANEIRO 2024

PROPONENTE	DEMANDANTE
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac / DR PE CNPJ 03.485.324/0001-55 Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50050-540. Maria Goretti Gomes – Diretora de Projetos Estratégicos mariagoretti@pe.senac.br Viviane Cerqueira – Coordenadora do Núcleo de Projetos Estratégicos vivianecerqueira@pe.senac.br (81) 3413-6788 / 6787 / 6782	Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco CNPJ 09.598.288/0001-12 Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, Recife, PE. CEP 50730-120. Subtenente Lima – Adjunto de Comando da 7ª Região Militar adjcmdo@7rm.eb.mil.br (81) 98167-8276

1. Apresentação

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é uma instituição privada sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que tem como missão “Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens serviços e turismo”. Há 78 anos presta serviços à sociedade, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio e de nível superior, além de ações extensivas como: oficinas, workshops, congressos, seminários e palestras. Além de seu amplo portfólio, também oferece soluções empresarias customizadas, alinhadas aos objetivos estratégicos das empresas.

Dentro deste contexto, o Senac Pernambuco apresenta esta proposta ao Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, com o intuito de fortalecer as ações do Exército, qualificar profissionalmente e incluir jovens militares incorporados às fileiras do Exército no mercado de trabalho, promovendo a aquisição de competências profissionais.

2. Objetivo

Ofertar 9 (nove) cursos para **225 (duzentos e vinte e cinco) jovens** incorporados às fileiras do Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, a fim de propiciar a aquisição de competências profissionais que possibilitem a inclusão social e inserção no mundo do trabalho.

Deste total, **180 (cento e oitenta) participantes** de serão custeados pelo Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, com um contrato de prestação de serviços para este fim, e **45**

(quarenta e cinco) participantes de serão custeados pelo Senac Pernambuco, com um acordo de cooperação técnica para este fim.

3. Programação

Curso	Segmento	Carga Horária	Pré-requisitos Mínimos	Perfil do Egresso / Objetivo do Curso
Assistente Administrativo	Gestão	160	<ul style="list-style-type: none"> 15 anos Ensino Médio incompleto 	O Assistente administrativo é o profissional que realiza atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos. Este profissional atua em organizações dos segmentos de comércio de bens, serviços e turismo e nos demais setores da economia, em organizações públicas e privadas, relacionando-se com equipes dos diversos setores da organização.
Atendimento Pré-Hospitalar e de Primeiros Socorros	Saúde	80	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Ensino Fundamental completo 	Este curso objetiva desenvolver habilidades necessárias à prestação de serviços pré-hospitalares e de primeiros socorros a vítimas. É destinado ao público em geral.
Auxiliar de Cozinha	Gastronomia	240	<ul style="list-style-type: none"> 16 anos 6ª ano (completo) do Ensino Fundamental 	O Auxiliar de Cozinha é o profissional que auxilia o cozinheiro no pré-preparo e preparo de alimentos e produções culinárias, colaborando na organização do ambiente de trabalho. Auxilia no controle e organização de estoque e executa a mise en place, realizando higienização, cortes, porcionamento, armazenamento e conservação de alimentos, conforme as boas práticas para serviços de alimentação. Organiza e higieniza a cozinha, seus equipamentos e utensílios, de acordo com as condições de segurança no local de trabalho. Atua no segmento de serviços de alimentação, tais como: lanchonetes, bares, restaurantes, padaria, indústria de processamento de alimentos, catering, cozinha de coletividade, cozinha hospitalar, entre outros.
Cozinha Brasileira	Gastronomia	60	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Ensino Fundamental incompleto 	Este curso tem o objetivo de focar nos costumes e tradições enraizados nas receitas clássicas brasileiras, da seleção dos ingredientes ao modo de preparo, incluindo as influências gastronômicas, além de conhecer os alimentos típicos das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.
Estoquista	Comércio	160	<ul style="list-style-type: none"> 15 anos Ensino Médio incompleto 	O Estoquista atua no planejamento, na operacionalização, no controle e na armazenagem de materiais, produtos e equipamentos. Para isso, executa procedimentos relacionados ao controle de recebimento e ao armazenamento de materiais, produtos e equipamentos, além de organizar estoques, seguindo procedimentos internos e apoiando os demais setores das organizações. Exerce suas atividades em organizações do setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e demais setores da economia.

Garçom	Gastronomia	240	<ul style="list-style-type: none"> • 18 anos • Ensino Fundamental completo 	O profissional Garçom é responsável pela organização do local de trabalho, incluindo o estoque de salão e bar, atendimento ao cliente e execução de serviços de alimentos e bebidas. Atua em restaurantes, meios de hospedagem, bares, boates, casas noturnas, navios de cruzeiro, eventos, podendo trabalhar em horário flexível nos fins de semana e feriados. Interage com clientes e demais profissionais do setor de alimentos e bebidas, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.
Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Tecnologia da Informação	200	<ul style="list-style-type: none"> • 15 anos • Ensino Fundamental completo 	O Instalador e Reparador de Redes de Computadores é o profissional que instala, configura e realiza o suporte de redes locais de computadores. Implementa estruturas e configura recursos de redes em sistemas operacionais clientes e servidores. Trabalha em equipe, estabelece relações interpessoais construtivas e compreende o contexto em que está inserido, demonstrando capacidade propositiva e criativa. Atua em organizações públicas, privadas e de terceiro setor de diversos segmentos que demandem redes de computadores, por meio da prestação de serviços autônomos, temporários ou contrato efetivo.
Manutenção de Computadores e Suporte ao Usuário	Tecnologia da Informação	72	<ul style="list-style-type: none"> • 16 anos • Ensino Fundamental completo 	O Curso tem por objetivo formar Profissional responsável por planejar e executar a montagem, instalação e manutenção de computadores.
Padeiro	Produção de Alimentos	260	<ul style="list-style-type: none"> • 16 anos • 5º ano (completo) do Ensino Fundamental 	O padeiro é o profissional responsável pelo planejamento e pela execução dos processos de produção da panificação, respeitando as boas práticas para serviços de alimentação, os princípios da sustentabilidade e a gestão de recursos. Exerce suas atividades em padarias, confeitarias, bufês, hotéis, restaurantes, hospitais e estabelecimentos afins, interagindo com clientes internos e externos.

4. Execução

Curso	Segmento	Tipo	CH	Nº de Turmas	Alunos por Turma	Alunos Custeados pelo Exército	Valor Per Capita	Investimento do Exército	Valor Hora-aula	Alunos Custeados pelo Senac	Investimento do Senac
Assistente Administrativo	Gestão	QP	160	1	25	20	R\$ 900,80	R\$ 18.016,00	R\$ 5,63	5	R\$ 4.504,00
Atendimento Pré-Hospitalar e de Primeiros Socorros	Saúde	APF	80	1	25	20	R\$ 530,40	R\$ 10.608,00	R\$ 6,63	5	R\$ 2.652,00
Auxiliar de Cozinha	Gastronomia	QP	240	1	25	20	R\$ 1.651,20	R\$ 33.024,00	R\$ 6,88	5	R\$ 8.256,00
Cozinha Brasileira	Gastronomia	APF	60	1	25	20	R\$ 500,40	R\$ 10.008,00	R\$ 8,34	5	R\$ 2.502,00
Estoquista	Comércio	QP	160	1	25	20	R\$ 900,80	R\$ 18.016,00	R\$ 5,63	5	R\$ 4.504,00
Garçom	Gastronomia	QP	240	1	25	20	R\$ 1.351,20	R\$ 27.024,00	R\$ 5,63	5	R\$ 6.756,00
Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Tecnologia da Informação	QP	200	1	25	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7,50	5	R\$ 7.500,00
Manutenção de Computadores e Suporte ao Usuário	Tecnologia da Informação	APF	72	1	25	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7,50	5	R\$ 2.700,00
Padeiro	Produção de Alimentos	QP	260	1	25	20	R\$ 1.788,80	R\$ 35.776,00	R\$ 6,88	5	R\$ 8.944,00
				9	225	180		R\$ 193.272,00		45	R\$ 48.318,00

5. Metodologia de Desenvolvimento de Competências

Tendo como foco principal o protagonismo e aprendizagem dos discentes, serão adotados instrumentos e técnicas que viabilizem o autodesenvolvimento, à aprendizagem colaborativa e a resolução de problemas.

As programações serão vivenciadas presencialmente, através de uma metodologia teórico-prática e interdisciplinar. Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de caso, pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos trabalhadores, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais e diversificadas do ambiente de trabalho, que possibilite a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o autodesenvolvimento.

A avaliação será acompanhada e registrada ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Para aprovação no curso, o aluno precisa desenvolver as competências em todas as unidades curriculares. Além da menção D (referente a competência desenvolvida), o aluno deve ter frequência mínima de 75%, conforme legislação vigente.

6. Inscrições e Matrículas

A equipe do Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco deverá recolher a documentação dos alunos e encaminhá-las para o Senac com antecedência mínima de 5 dias do início das programações. É importante que haja lista de reserva.

- ID (RG);
- CPF;
- comprovante de escolaridade de acordo com cada programação;
- comprovante de Residência.

Após a data da matrícula, alunos desistentes, que se matricularem, mas que ficarem impossibilitados de participar da programação antes do 1º dia de aula poderão ser substituídos pelos candidatos da lista de espera.

Alunos evadidos, que assistirem a pelo menos a uma aula, não poderão ser substituídos.

Somente os alunos devidamente matriculados poderão permanecer em sala de aula.

7. Cronograma

A definir.

8. Investimento

Foi estimado para esta proposta o montante de **R\$ 193.272,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e setenta e dois reais)**, que deverá ser repassado ao Senac Pernambuco, em parcela única, conforme programação realizada e emissão de Nota Fiscal, juntamente com relatório das ações realizadas.

O Senac repassará o benefício de 45 (quarenta e cinco) matrículas gratuitas, totalizando o valor de **R\$ 48.318,00 (quarenta e oito mil e trezentos e dezoito reais)**, 5 (cinco) em cada turma, conforme distribuição da tabela do item 4.

Os valores descritos são referentes ao total de militares propostos, nos locais acordados, sendo de responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, o preenchimento das turmas. O não preenchimento da turma por completo, a desistência, evasão ou reprovação do aluno não eximem o pagamento do valor total desta proposta pelo demandante.

9. Responsabilidades

9.1. Compete ao Senac

Encaminhar Acordo de Cooperação Técnica referente às vagas que serão custeadas pelo Senac; disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento do curso; seleção, contratação, orientação e pagamento dos tutores; folha de pagamento e encargos trabalhistas, inclusive rescisórios; coordenação pedagógica; disponibilização de acesso a material digital através da Biblioteca Digital Senac; Entrega de pasta, caneta e bloco aos alunos participantes; insumos necessários às práticas pedagógicas; avaliação do trabalho e emissão dos certificados que serão entregues aos alunos na conclusão dos cursos.

9.2. Compete ao Exército Brasileiro

Encaminhar para o Senac o contrato de prestação de serviços referente às programações que serão custeadas pelo Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco; disponibilizar locais para realização das programações de acordo com as orientações do Senac; divulgar as programações junto

ao público; preencher a inscrição dos participantes e encaminhar para o Senac com antecedência de 5 (cinco) dias do início da programação; pagamento do valor especificado no item Investimento e emissão de atestado de capacidade técnica ao final da programação.

10. Outras Informações

Os certificados dos participantes das programações serão padrão Senac e entregues aos alunos no término de cada programação, salvo alinhamentos pré-definidos em contrato.

As programações serão realizadas de conforme cronograma posteriormente acordado entre as partes, considerando a adimplência dos pagamentos de acordo com o item 8, referente ao investimento.

O pagamento, conforme item Investimento, poderá ocorrer tanto por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3433-9, Conta Corrente nº 105337-X, de titularidade do Senac-PE, como também poderá ser efetuado através de boleto bancário.

De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/1/1946, e com o artigo 25 da Instrução Normativa SRF 306, de 12/3/2003, o Senac Pernambuco é isento de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal, conforme a declaração de imunidade.

A validade desta proposta é de 30 dias a partir do envio da mesma.

Recife, 25 de janeiro de 2024.


Regivan José Dantas (25 de janeiro de 2024 22:35 GMT-3)

REGIVAN JOSÉ DANTAS

Diretor Regional | Senac Pernambuco


Maria Goretti Gomes (25 de janeiro de 2024 11:31 GMT-3)

MARIA GORETTI GOMES

Diretora de Projetos Estratégicos | Senac Pernambuco



Senac – Departamento Regional de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500

Santo Amaro | Recife | PE

CEP: 50.050-540

0800 081 1688 | www.pe.senac.br

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 77/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

77/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e priorizar riscos que possam afetar o processo.

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

24/11/2025 15:56

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATO ELABORADO	MAL Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.					
Ações de Contingência						
C-01	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas encontrados.				Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 78/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
78/2025	JORGE VIANA DA SILVA	24/11/2025 16:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Identificar, avaliar e priorizar riscos que podem afetar o processo.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.					
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.			Responsável: VELITON FERNANDO DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021–SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de empresa para curso profissionalizante na área de Garçom.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: ocorre em função do conhecimento particular e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, o que demonstra que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, pois possui profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar os cursos supra, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa preços no Painel de Preços.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa de preços no Painel de Preços.

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa de preços no Painel de Preços.

Outros Critérios.

OBJETO	FORNECEDOR/PREGÃO	DATA ORÇAMENTO	PREÇO UNIT
Garçom	Justiça do Trabalho – Compras.- gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 2.700,00
	Justiça do Trabalho – Compras.- gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 2.290,00
	Comando do Exército – Com- pras.gov.br	24 de novembro de 2025	R\$ 1.858,56

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA
Garçom	R\$ 2.282,85

7. ANEXOS

- pesquisa publicada no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Recife-PE, conforme data da assinatura eletrônica.

VELITON FERNANDO DE LIMA - ST
Responsável pela Pesquisa de Preços |

Data e hora da consulta: 27/11/2025 14:17
 Usuário: ***.802.744-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	763

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/11/2025	Global	64318.034534/2025-13	0,0000	30.288,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.485.324/0001-55	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SE	50050-540
Endereço	Município	UF
VISCONDE DE SUASSUNA 500 SANTO AMARO	RECIFE	PE
Telefone		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

DSTN - E3/7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES / (CURSO GARCOM) - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC). 2025NC021071 DE 21 NOV 25 -COTER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM PROC.: 64318.034534/2025-13

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019407001312025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2025 13:42:27	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 14:17

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	30.288,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante - ESTE CURSO TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS A PROFISSAO DE GARCOM. O MESMO SERA RESPONSAVEL PELA ORGANIZACAO DO LOCAL DE TRABALHO, INCLUINDO O ESTOQUE DE SALAO E BAR, ATENDIMENTO AO CLIENTE E EXECUCAO DE SERVICOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS. ATUA EM RESTAURANTES, MEIOS DE HOSPEDAGEM, BARES, BOATES, CASAS NOTURNAS, NAVIOS DE CRUZEIRO, EVENTOS, PODENDO TRABALHAR EM HORARIO FLEXIVEL NOS FINS DE SEMANA E FERIADOS. INTERAGE COM CLIENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONTRIBUINDO PARA O TRABALHO EM EQUIPE E A FIDELIZACAO DO CLIENTE. Carga Horaria - 240h	30.288,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	1,00000	30.288,0000	30.288,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DENNISON GOMES PINHEIRO

***.357.223-**

27/11/2025 13:42:27

Responsável pela Nota de Empenho

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES

***.025.427-**

27/11/2025 09:05:16